



DECRETO Nº 215, DE 09 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, caput, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Nova Laranjeiras; e

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 476/2021, processo nº 54000.014345/2021-11, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Nova Laranjeiras – PR;

Considerando o interesse público em regularização fundiária e de entrega de títulos de Assentamentos de reforma agrária desta Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF no Município de Nova Laranjeiras – PR, o qual tem por objetivo:

I – Ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;

II – Expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III – Agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV – Reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V – Auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e

VI – Fomentar boas práticas no federalismo cooperativo com os municípios.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF será administrado por comissão Municipal, composta, preferencialmente, por servidores efetivos.

§ 1º Os membros da Comissão integrante do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.



§ 2º A Comissão integrante do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF desempenhará suas funções junto à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Art. 3º Compete à Comissão integrante do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;

IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;

V - realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e

VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º A prestação de serviço da Comissão instituída por este Decreto será prioritária e de relevante interesse público.

Art. 5º Compete ao INCRA, nos termos do acordo de cooperação técnica firmado com o Município, para execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

I - Coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II - Capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III - Fornecer acesso aos integrantes do NMRF, capacitados, acesso com perfis adequados às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

IV - Disponibilizar, ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF do Programa Titula Brasil;

V - Fornecer as normas e instruções necessárias à execução das atividades do Programa Titula Brasil, a serem observadas pelo NMRF;

VI - Indicar, ao município, às áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra a serem trabalhadas;

VII - Disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil;

VIII - Emitir e expedir, com exclusividade, os documentos titulatórios;

IX - Prestar ao município, sempre que julgar necessário ou quando por ele solicitado, orientação e assistência técnica ou informações que detenha, por força de suas atribuições e competências pactuais e legais, nos assuntos relativos às atividades previstas neste Acordo.

Art. 6º Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei 11.952, de julho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentares.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, aos 09 de julho de 2021.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal